



# Prefeitura Municipal de Goianá

Av. 21 de Dezembro, 850 – CNPJ 01.611.137/0001-45

## Lei Complementar nº 020/ 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO E ACRESCE VAGAS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL, ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 016/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÁ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Goianá, uma vaga para o seguinte cargo:

I - Auxiliar de Saúde I;

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3º Fica o Chefe do Executivo autorizado a contratar conforme classificação do concurso público ou processo seletivo vigente, se houver.

Art. 4º O §3º do art. 5º da Lei Complementar nº 016/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

| DE                             | PARA                                 |
|--------------------------------|--------------------------------------|
| <del>Auxiliar de Saúde I</del> | <del>Assistente Administrativo</del> |
| Auxiliar de Enfermagem         | Técnico de Enfermagem                |
| Cirurgião Dentista             | Cirurgião Dentista Pleno             |
| Auxiliar Administrativo II     | Assistente Administrativo            |
| Auxiliar de Serviços Gerais    | Profissional de Limpeza              |
| Operário                       | Profissional de Limpeza              |
| Pedreiro II                    | Pedreiro                             |
| Operador de Máquinas           | Operador de Máquinas Pesadas         |

|               |           |
|---------------|-----------|
| Motorista III | Motorista |
|---------------|-----------|

Art. 5º O “Anexo I” da Lei Complementar nº 016/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

| <b>Padrão Ref.</b> | <b>Nível de Escolaridade</b> | <b>Descrição do Cargo</b> | <b>Nº de Vagas</b> |
|--------------------|------------------------------|---------------------------|--------------------|
| 010                | Básico                       | Auxiliar de Saúde I       | 07                 |
| (...)              | (...)                        | (...)                     | (...)              |

#### **QUADRO DE CARÁTER ESPECIAL – CARGOS QUE SERÃO EXTINTOS**

| <b>Padrão Ref.</b> | <b>Nível de Escolaridade</b> | <b>Descrição do cargo</b> | <b>Nº de vagas</b> |
|--------------------|------------------------------|---------------------------|--------------------|
| 010                | Básico                       | Auxiliar de Saúde I       | 06                 |
| (...)              | (...)                        | (...)                     | (...)              |

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Goianá, 18 de dezembro de 2025.

**PAULO ROBERTO DE ASSIS**  
*Prefeito de Goianá*